		Política Anticorrupção	Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO			
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>	Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: 26/08/2019
			Validade: 26/08/2020

RESPONSÁVEL	DADOS DE GESTÃO DA POLÍTICA
EMISSÃO Daniel Moreno - Integridade Corporativa	26/08/2019
APROVAÇÃO Comitê de Ética	26/08/2019

A. OBJETIVO

Auxiliar os colaboradores de todas as unidades da Eurofarma a identificar e evitar situações que possam violar as leis anticorrupção. Esta política, redigida de forma simples e prática, serve para informar os colaboradores sobre ações permitidas, proibidas, e onde encontrar apoio.

B. ALCANCE


As leis anticorrupção se aplicam a todos os colaboradores, incluindo membros do Conselho, VP's e diretores, e a qualquer terceiro quando atuando em nome da empresa. (Inclui todas as unidades internacionais)

C. DEFINIÇÕES

Visando facilitar o entendimento das leis anticorrupção, é imprescindível que todos os colaboradores da empresa estejam familiarizados com as definições a seguir.

O termo “Autoridade Pública” significa:

- ✓ Qualquer administrador ou empregado, nomeado ou eleito, de um governo municipal, estadual, regional, federal ou multinacional, ou de qualquer departamento, agência, ou ministério de um governo;
- ✓ Qualquer pessoa física que, embora temporariamente ou sem receber pagamento, detenha um cargo, emprego ou função públicos;
- ✓ Qualquer administrador ou empregado de uma organização internacional pública, como as Nações Unidas ou o Banco Mundial;
- ✓ Qualquer pessoa física agindo na capacidade de autoridade por, ou em nome de uma agência reguladora, departamento, ministério público ou organização internacional pública;
- ✓ Um partido político, uma autoridade de partido político ou qualquer candidato a cargo político;
- ✓ Qualquer administrador ou empregado de empresa estatal ou controlada pelo Estado, bem como concessionárias de serviços públicos (como portos e aeroportos, distribuidoras de energia elétrica, empresas de geração de energia, de água e esgoto ou usinas elétricas);

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

Observação: Familiares de pessoas físicas também poderão ser qualificados como Autoridades Públicas caso as interações dos colaboradores ou Terceiros Intermediários com os mesmos tenham o objetivo ou o efeito de conferir Qualquer Coisa de Valor a uma Autoridade Pública.

Quaisquer dúvidas em relação à qualificação de uma pessoa física ou pessoa jurídica como Autoridade Pública deverão ser dirigidas a área de Integridade Corporativa.

O termo “Qualquer Coisa de Valor” é amplo e está relacionado a qualquer item de valor Monetário, incluindo, sem limitação a tanto, o que segue:


- ✓ Dinheiro ou o equivalente (inclusive cartões-presentes);
- ✓ Benefícios e favores (como acesso especial a alguma agência estatal);
- ✓ Prestação de serviços que, de qualquer outro modo, teriam de ser pagos ou adquiridos;
- ✓ Presentes – acessórios de luxo, equipamentos eletrônicos ou equipamentos esportivos;
- ✓ Presentes – de caráter pessoal que possa afetar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- ✓ Viagens e serviços de hotelaria sem propósito técnico e/ou eventos científicos;
- ✓ Contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa sobre a qual uma Autoridade Pública tenha a titularidade ou algum direito legal;
- ✓ Oportunidades de emprego ou consultoria;

O termo “Vantagem Imprópria” abrange quase todos os pagamentos impróprios efetuados em um contexto de negócios, tais como pagar ou dar “Qualquer Coisa de Valor” a uma Autoridade Pública, pessoa física ou pessoa jurídica, de maneira direta ou indireta, para:

- ✓ Influenciar ou evitar uma ação do governo, ou qualquer outra ação, como a concessão de um contrato, imposição de tributo ou multa, ou o cancelamento de um contrato ou obrigação contratual existente;
- ✓ Obter licença, alvará ou outra autorização de uma entidade estatal ou Autoridade Pública a que a Empresa não teria direito;
- ✓ Obter informações confidenciais sobre oportunidades de negócios, licitações ou atividades de concorrentes;
- ✓ Influenciar a concessão ou rescisão de um contrato;

O termo “Terceiro Intermediário” significa qualquer pessoa física (que não seja empregado da Eurofarma) ou pessoa jurídica contratada formal ou informalmente pela Empresa para agir em nome da Eurofarma, independentemente do nome ou cargo da pessoa física ou pessoa jurídica. Esta definição inclui:

- ✓ Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para obter e/ou reter negócios, tais como agentes, assessores, consultores, subcontratados, representantes de vendas e sócios de uma parceria (joint venture);

		Política Anticorrupção	Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO				
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>	Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

- ✓ Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica agindo para garantir a obtenção de uma licença, visto, alvará ou outra forma de autorização de uma Autoridade Pública, ou intervindo em uma questão regulatória junto a uma Autoridade Pública;
- ✓ Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Empresa ou seus interesses perante um governo, uma entidade estatal, empresa estatal ou controlada pelo Estado;
- ✓ Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Eurofarma em matérias tributárias ou jurídicas; ou
- ✓ Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica usada para representar a Eurofarma em processos de desembaraço aduaneiro.


A “Licitação” é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada. Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, é vedada qualquer conduta tendente a:

- ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- ✓ Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- ✓ Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- ✓ Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- ✓ Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- ✓ Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- ✓ Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

Os colaboradores da Eurofarma devem agir de modo a prevenir e, se for o caso, remediar situações de conflito de interesses, que podem ocorrer tanto em relação à Eurofarma e seus colaboradores quanto em relação à Eurofarma e o poder público.

Portanto, estão vedadas as seguintes condutas:

- ✓ Negócios com empresas com algum vínculo com o governo (ou seus familiares) a fim de obter algum tipo de benefício;
- ✓ Oferecer ou aceitar presentes, favores e cortesias de funcionários – concursados ou nomeados – de qualquer instância e instituição, incluindo ocupantes de cargos políticos e seus partidos
- ✓ Contratação, ainda que indireta ou como consultor, de agente público no exercício do cargo.

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

Para evitar possíveis conflitos de interesse em relação à Eurofarma e seus colaboradores, as seguintes condutas devem ser observadas:

- ✓ O colaborador não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo, em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com a Eurofarma;
- ✓ Não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores ou concorrentes da Eurofarma, **se** o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas;
- ✓ Colaborador que ocupar posição em entidade externa, negócio próprio ou tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem na Eurofarma, em concorrentes, em fornecedores ou em clientes, deve obrigatoriamente reportar a situação no “Termo de Adesão e Responsabilidade” do Código de Ética e Conduta.

D. RESPONSABILIDADES

Administradores e Colaboradores


É papel do colaborador se informar das regras descritas nesta Política e regularmente atualizar seus conhecimentos e compreensão. Caso a Política não forneça orientação suficiente sobre como proceder em uma determinada situação, o colaborador deve consultar a área de Integridade Corporativa.

A conformidade com esta Política será monitorada pela área de Integridade Corporativa e pelo Comitê de Ética.

Área de Integridade Corporativa

- ✓ Atualizar esta Política, de forma a garantir que alterações regulatórias/legais, de diretrizes, de instrumentos ou práticas sejam observadas.
- ✓ Estabelecer parâmetros para os treinamentos corporativos e específicos relacionados a esta Política.
- ✓ Esclarecer dúvidas sobre esta Política e sua aplicação.
- ✓ Manter o Canal de Ouvidoria para eventuais violações às diretrizes desta Política, sendo a área responsável pela apuração de denúncias ou de ocorrências que revelem indícios de condutas contrárias a esta Política.
- ✓ Investigar cada denúncia e suspeita comunicada
- ✓ Apresentar ao Comitê de Ética as denúncias apuradas.

Comitê de Ética

		Política Anticorrupção	Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO				
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>	Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

- ✓ Analisar os relatórios enviados pela área de Integridade Corporativa sugerindo aperfeiçoamentos nas diretrizes e práticas destinadas à prevenção e ao combate à corrupção;
- ✓ Encaminhar relatório anual de suas atividades no âmbito desta Política ao Conselho Consultivo e a Presidência.

Área de Suprimentos

- ✓ Incluir cláusulas sobre as diretrizes desta Política nos novos contratos de parceiros e fornecedores;
- ✓ Estabelecer procedimentos, centralizados ou descentralizados, para conhecimento dos fornecedores.
- ✓ Fornecer o Código de Ética e Conduta para Fornecedores solicitando a assinatura do Termo de Adesão e Responsabilidade”.

Jurídico


- ✓ Interpretar alterações nas legislações relacionadas a esta Política para subsidiar a área de Integridade Corporativa quando solicitados, auxiliando na atualização desta Política;
- ✓ Esclarecer as dúvidas relativas à legislação sobre o tema da corrupção sempre que solicitados pela área de Integridade Corporativa;
- ✓ Elaborar e estabelecer cláusulas anticorrupção a serem incluídas nos contratos com terceiros e pela Área de Suprimentos.

Vedações

É vedado aos colaboradores da Eurofarma,

- a) Sugerir, oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, mediante exigência ou não, vantagens indevidas de qualquer natureza (financeira ou não) a pessoas e empresas dos setores público e privado (incluindo organizações do terceiro setor) em troca de realização ou omissão de atos inerente às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades para a Eurofarma ou visando a benefícios para si ou para terceiros.
- b) Pagamento ou o oferecimento de vantagens indevidas a agentes públicos ou agentes do setor privado, com vistas a acelerar ou favorecer a análise de procedimento administrativo, inclusive com vistas à obtenção de licenças, autorizações, permissões ou quaisquer outras providências de natureza regulatória ou de fiscalização.

O Código de Ética da Eurofarma também traz diretrizes sobre prevenção e combate a toda e qualquer forma de corrupção, de forma a expressar a convicção da Eurofarma de que sua liderança deve ser exercida de forma ética e responsável.

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

Doações e Patrocínios

Doações a causas beneficentes

A empresa realiza doações financeiras com objetivo de ajudar no desenvolvimento de organizações sociais que atuam em diversos setores. Equipamentos e ativos da empresa que serão substituídos também são destinados à doação para instituições sem fins lucrativos e que atendem população de baixa renda, localizadas próximas das unidades ou mesmo para cooperativas de reciclagem. Entre os materiais doados regularmente estão itens como mesas, cadeiras e outros mobiliários.

A Empresa veda quaisquer doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente genuína.

As regras e procedimentos abaixo devem ser observados quando se realizar doação a causas beneficentes:

- ✓ Os pedidos devem ser cuidadosamente analisados, para que se verifique se a doação não irá fornecer benefício pessoal a algum Agente Público ou a qualquer pessoa que tenha relação direta ou indireta com o Agente Público e se a instituição está registrada nos termos da legislação aplicável;
- ✓ A doação deve ser feita à instituição e não à pessoas físicas

Patrocínios com Leis de Incentivo


A área de Responsabilidade Corporativa & Eventos faz a gestão através dos comitês de Responsabilidade Social e Patrocínios Culturais e Esportivos do uso de leis de incentivo por meio de renúncia fiscal.

Em Responsabilidade Social a premissa é apoiar os projetos sociais com as leis: Fumcad/FIA, Pronon, Pronas e Fundo do Idoso. Para a Cultura e Esporte são utilizadas as leis: Rouanet e Proac (cultura), Pie e LIE (Esporte).

Todas as solicitações de patrocínios são submetidas a área de Responsabilidade Corporativa & Eventos, que verifica a idoneidade e as referências dos produtores, captadores e instituições que serão beneficiadas com o aporte de recurso e segue acompanhando até a conclusão dos projetos.

A área seleciona os principais projetos a serem apresentados aos comitês, composto por equipes multidisciplinares representando as áreas que espelham os interesses dos principais stakeholders, como comunidades, clientes e médicos por meio de voto aos projetos apresentados.

Os patrocínios são contabilizados de forma transparente e de acordo com os princípios contábeis aceitos, legislação pertinente e sempre suportados com as evidências da aplicação do patrocínio para o qual foi destinado.

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

Doações de Medicamentos

Iniciativa estruturada para promover a ampliação do acesso aos medicamentos e evitar desperdícios, envolve diferentes áreas da companhia no processo. Os impostos dos produtos destinados à doação são pagos integralmente, bem como a logística envolvida para a entrega dos itens às instituições beneficiadas.

Para viabilizar o programa, os medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 120 dias, ou excepcionalmente fora deste prazo quando não tiverem utilidade comercial, são destinados à organizações não governamentais e entidades de saúde que atuam no atendimento à populações de baixa renda, evitando que produtos necessários a esses pacientes e em perfeitas condições de uso sejam destruídos.

A destinação segue critérios rigorosos, e as entidades beneficiadas precisam comprovar que têm espaço adequado para armazenamento, autorização sanitária da Anvisa ou outro órgão responsável, bem como a presença no local de um profissional habilitado para fazer a prescrição, como médicos e cirurgiões-dentistas. Qualquer medicamento fabricado pela Eurofarma, nas condições descritas anteriormente pode ser doado.

Doações a campanhas eleitorais.


Sem preferências político-partidárias, a Eurofarma vinha apoiando candidatos com propostas na área de saúde, em especial voltadas ao bem-estar social e o desenvolvimento sustentável da sociedade. Em fevereiro de 2015, (anterior a reforma eleitoral que proíbe a doação de pessoa jurídica para campanhas eleitorais) a empresa tomou a decisão de não mais efetuar doações e contribuições para campanhas eleitorais.

Caso algum colaborador tenha interesse em ingressar em qualquer tipo de atividade política ou manifestar seu apoio, deve fazê-lo de forma independente e individual, sem nenhum tipo de envolvimento da Eurofarma ou em nome da empresa. Toda atividade política deve ser exercida fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente, sendo proibida qualquer forma de veiculação de propaganda política nas instalações da empresa e é proibido o uso dos recursos da empresa para este fim. O colaborador candidato a cargo público deve comunicar a área de Integridade Corporativa.

Esta Política não tem o objetivo de impedir que colaboradores participem do processo eleitoral ou que façam contribuições políticas pessoais. Contudo, se desejarem fazê-las, não estão autorizados a relacionar tais atividades e iniciativas à Eurofarma.

Registros Contábeis

É nossa obrigação manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção é fundamental que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para as contas contábeis que reflitam de maneira precisa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que um pagamento indevido em si.

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

A Empresa mantém controles internos que oferecem segurança de que:

- ✓ Todas as operações sejam aprovadas e executadas conforme o estabelecido nesta Política Anticorrupção e em conformidade com as Políticas e Normas Internas
- ✓ Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis aceitos ou qualquer critério aplicável a estas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.

Contratos – Cláusula Anticorrupção

A Eurofarma tem por regra incluir em seus contratos a cláusula Anticorrupção. Dessa forma, é de responsabilidade do colaborador envolvido no processo de contratação, dar conhecimento ao contratado sobre esta obrigatoriedade.

Canal de Ouvidoria

Qualquer pessoa que tiver conhecimento de violação a qualquer item desta Política, ou qualquer atitude que não esteja em conformidade com o Código de Ética e Conduta por um colaborador ou terceiro agindo em nome da empresa, tem o dever de comunicar tal fato à área de Integridade Corporativa através dos canais abaixo:


- ✓ Pessoalmente – Unidade Campo Belo – 2º Andar
- ✓ E-mail - compliance@Eurofarma.com.br
- ✓ Telefone – 11 5090 8628
- ✓ Canal de Ouvidoria – www.contatoseguro.com.br ou 0800 602 18 34

Não é permitida nem tolerada qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes da Eurofarma. Para mais informações sobre o Canal de Ouvidoria; deve-se consultar a Política Corporativa do Canal de Ouvidoria, disponível na Intranet ou contar a área de Integridade Corporativa.

Violações

Qualquer colaborador que venha a praticar fraudes ou atos de corrupção ou que viole qualquer disposição desta Política estará sujeito a medidas disciplinares, que podem incluir a demissão por justa causa ou a rescisão contratual.

Comunicação às autoridades competentes

		Política Anticorrupção		Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03	
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO					
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>		Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>

As denúncias de fraude, improbidade e corrupção que envolvam órgãos e/ou gestores públicos devidamente comprovadas, seja com especialistas internos ou externos, serão levadas ao conhecimento do Ministério Público ou órgão cabível.

A área de Integridade Corporativa é responsável por apresentar os resultados das investigações ao Comitê de ética, que por sua vez delibera a área jurídica para comunicação ao Ministério Público ou órgão cabível através de petição. Nestes casos, a Eurofarma apoia e colabora com o poder público sempre que acionados formalmente.

Afastamento Preventivo

Caso o time responsável pelas investigações perceba que os colaboradores envolvidos na denúncia possam comprometer o andamento das investigações e/ou influenciar em seu resultado, serão afastados preventivamente com a anuência do comitê de ética e presidência.

Para mais informações, consulte a Política Corporativa – Medidas Disciplinares.

Considerações Gerais

Colaboradores e parceiros que possuem interação (reuniões) com órgãos e/ou agentes públicos devem realizar os encontros na sede do órgão público ou nas dependências da Eurofarma, sempre da presença de dois ou mais colaboradores e o assunto da reunião formalizado em ata.


A Eurofarma valoriza a honestidade, transparência e respeito em todas as suas relações, portanto, não permite e não incentiva em nenhuma hipótese a obtenção de vantagem de forma ilícita.

Documentos Relacionados

- ✓ Política de Medidas Disciplinares;
- ✓ Política do Canal de Ouvidoria;
- ✓ Código de Ética e Conduta.

Dúvidas

A gestão desta política é da competência da área de Integridade Corporativa que deve, portanto, interpretar e dirimir dúvidas que possam surgir na sua aplicação, bem como proceder à sua revisão sempre que necessário de forma a manter seu conteúdo atualizado.

	Política Anticorrupção	Código: EUR.ICP.04 Revisão: 03		
TÍTULO: ANTICORRUPÇÃO				
Aplicável à: <i>Eurofarma, Momenta e Unidades Internacionais</i>	Emitido por: <i>Integridade Corporativa</i>	Aprovado por: <i>Comitê de Ética</i>	Vigência: <i>26/08/2019</i>	Validade: <i>26/08/2020</i>